



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 010/2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Nomeado (a) o para o Cargo de Assessor de Diretoria, Gabriela Pereira Luz, com lotação na Secretaria Municipal de Gabinete.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 10 (dez) de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Paulo Hernandes Moura Lima  
Prefeito

### DECRETO Nº 011/2024 - DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Nomeado (a) o para o Cargo de Coordenadora Pedagógica, Alice da Cruz Miranda, para a Escola Municipal Maria Lima Barbosa Gomes, com lotação no Fundo Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.

Paulo Hernandes Moura Lima  
Prefeito

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2

### PORTARIA Nº 016/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 91 da Lei Municipal nº. 0239ª, de 09 de fevereiro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Bom Jesus do Tocantins);

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº. 059/2022 de 29 de abril de 2022 que "REGULAMENTA A CONCESSÃO E GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Premio a Servidora Vanja Ferreira de Sousa Santos, Estatutária, Professora, com posse em 03 de outubro de 2003, lotada no Fundo Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único:** a Licença que a servidora requer, refere-se ao quinquênio de 03 de outubro de 2003 a outubro de 2008. Com período de gozo de 22 de janeiro a 22 de abril de 2024.

**Art. 2º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeito a partir de 16 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Paulo Hernandes Moura Lima  
Prefeito

**PORTARIA Nº 018/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.  
RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença Maternidade a Servidor (a) Angela Maria Almeida dos Santos – Coordenador (a) do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, lotada no Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.  
- 120 dias pela Previdência  
- 60 dias pela Prefeitura

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2024.  
Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Paulo Hernandez Moura Lima  
Prefeito

**PORTARIA Nº 019/2024 - DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder abono de férias 1/3 a servidor abaixo relacionado, referente ao período 2023/2024.

NOME	CARGO	FUNDO/SECRETARIA
José de Assis P. Neves	Secretario Adm	Sec. De Adm. E Saúde
Lucimary B. Da Silva	Coord. Prog. Social	Fundo de Assist. Social
Igor Milhomem Miranda	Diretor Posto Saúde	Fundo de Saúde
Jundiai Pereira Neves	Vigia	Fundo de Educação

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024.

Paulo Hernandez Moura Lima  
Prefeito

**FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO Nº 010/2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear membros do Comitê Gestor Intersetorial do Busca Ativa Escolar indicados pelas entidades, instituições e órgãos do governo de Bom Jesus do Tocantins – TO.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
VANDERLEIA PINTO DE OLIVEIRA – GESTOR POLÍTICO  
MARIZA BARBOSA GOMES – COORDENADOR OPERACIONAL  
MARCIANE MIRANDA MOREIRA – TÉCNICO VERIFICADOR  
LUCIANNY DA SILVA RAMOS – TÉCNICO VERIFICADOR  
EVA LUCIA MACHADO MARTINS GOMES - SUPERVISOR INSTITUCIONAL

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JAQUELINE BESERRA SALES BENÍCIO – SUPERVISOR EDUCACIONAL

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JULIANA MONTEIRO PEREIRA – SUPERVISOR INSTITUCIONAL  
DEUSIRENE PINHEIRO DA SILVA SANTOS – AGENTE COMUNITÁRIO  
IV – ESCOLA MUNICIPAL MARIA LIMA BARBOSA “GUARDA LUPE”  
AERCIANE ROCHA MASCARENHAS – AGENTE COMUNITÁRIO

V – CONSELHO TUTELAR  
MARIA DIVINA SILVA GOMES – AGENTE COMUNITÁRIO

**Art. 2º.** O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 3º.** O Coordenador Operacional será responsável:

I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI. Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco;

**Art. 4º** Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II. Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III. Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

**Art.5º** O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.

**Art. 6º** O desempenho das funções e atribuições dos membros do Comitê Gestor Intersetorial a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

Paulo Hernandes Moura Lima  
Prefeito

